



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPI: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N.º 064/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2015 (LEI DE ATRIBUIÇÕES) ACRESCENDO VAGAS JUNTO AO EMPREGO DE AJUDANTE GERAL - SEDE, EXISTENTE NO QUADRO DE EMPREGOS E SALÁRIOS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 042/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a destinação, através de emenda parlamentar, de vagas criadas pela Lei Complementar n.º 042/2024 para os Distritos, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 1.º da Lei Complementar n.º 042/2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica acrescido o número de vagas para o emprego de Ajudante Geral, existente no Quadro de Empregos e Salários deste Município, passando de 71 (setenta e uma) para 81 (oitenta e uma) vagas, de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	NR. VAGAS	VAGAS A ACRÉSCER	TOTAL DE VAGAS
Ajudante Geral – Sede	60	06	66
Ajudante Geral – Distrito de Babilônia	07	02	09
Ajudante Geral – Distrito de Olhos D'água da Canastra	04	02	06
TOTAL	71	10	81

Art. 2.º - Fica acrescido o número de vagas para o emprego de **Ajudante Geral - Sede**, existente no Quadro de Empregos e Salários deste Município, **passando de 66 (sessenta e seis) para 70 (setenta) vagas.**

Art. 3.º - A remuneração mensal, a carga horária semanal, a forma de ingresso e as atribuições do Emprego mencionado no artigo anterior, são as constantes da Lei Complementar n.º 001/2015, combinadas com suas posteriores alterações.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 28 de julho de 2025.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO DE DELFINÓPOLIS